LEI N° 432, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cria a Pré-Escola Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Pré-Escola Municipal denominada São Sebastião do Oeste, unidade de educação infantil integrante do sistema municipal de ensino e subordinada ao Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de atender às crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 2° A Pré-Escola Municipal prevista nesta Lei terá calendário escolar de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de novembro de 2005.

Dorival Faria Barros Prefeito do Município